



Prefeitura Municipal de Roseira

— Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

L E I Nº 688, DE 07/12/92

REF: Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 613/91, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel do Município.

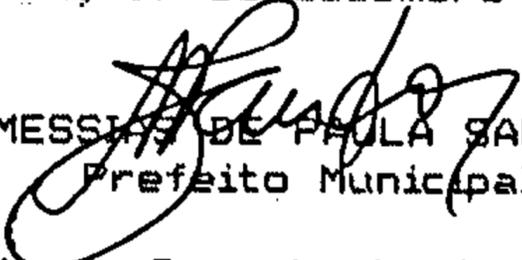
MESSIAS DE PAULA SANTOS, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo segundo da Lei nº 613 de 11/07/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

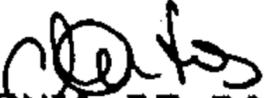
"Artigo 2º - O imóvel será utilizado pela Associação das senhoras de Rotarianos de Roseira, para funcionamento em atividades filantrópicas e ou prestação de serviços, tais como a APAE, Clube da Terceira Idade e Casa do Menor".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 07 de dezembro de 1992


MESSIAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 07 de dezembro de 1992.


MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS
Secretária da Prefeitura